

## RESOLUÇÃO N° 003/2024 – DIRETORIA EXECUTIVA

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;**

**CONSIDERANDO**, as atribuições que lhe foram concedidas pelo Estatuto Social desta CEASA/GO especialmente Artigo 16, alínea "r" – “de baixar resoluções, portarias, ordens de serviços, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”;

**CONSIDERANDO**, as atribuições dos demais Diretores previstas nos Art. 17 alínea "f" e Art. 18 alínea "g" do Estatuto Social da CEASA/GO, de buscar resoluções inerentes as suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente.

**CONSIDERANDO**, ainda esclarecer na forma mais didática possível as dúvidas inerentes às nomeclaturas comumente utilizadas no que se refere aos produtos hortifrutigranjeiros baseado em fontes oficiais dos órgãos competentes.

**CONSIDERANDO**, que segundo a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA do Ministério da Saúde para efeito em todos território brasileiro fixando padrões de identidade e qualidade para alimentos.

**CONSIDERANDO** por fim, que em todas as unidades de ceasa do país, conforme foi determinado pelo então SINAC – Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento e atualmente endossado pelo Prohort – Programa Brasileiro de Modernização de Centrais de Abastecimento, quanto a classificação dos Grupos e Subgrupos de acordo com as características de cada produtos e considerando ainda, que o grupo das Horticolas, compreendem os Grupos HFFH (Horticolas, Folhas, Flor e Hastes); HF (Horticolas Frutos); RTB (Raízes, Tubérculos e Bulbos). Seguido das frutas (Nacionais e Importadas); Grupo de Aves e Ovos; Grupo Produtos Diversos; Grupo dos Cereais. O propósito deste, visa coibir o uso dos termo genéricos, tais como: horticolas em geral, legumes em geral, condimentos, frutas finas outros, preavendo as demandas com usuários sobre produtos outogardos ou a serem outogardos baseado no termo genérico sem a especificação do produto.

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Apresentar e acatar os padrões de classificação e padronização instituídos pelos órgãos competentes, os quais definem os Hortifrutigranjeiros da seguinte forma:**

I) **VERDURA** – Verdura vem de verde, é um termo genérico usado para designar horticolas ou plantas folhosas, costumam ser chamadas de horticolas, pois são cultivadas em hortas, e a parte da planta que é utilizada como alimento, tais como raízes, caules, folhas, flores, frutos e sementes, são consumidas pelos humanos. São alimentos de pouca durabilidade, suas

principais propriedades se encontram no estado cru. São as folhas, flores, plantas botões ou hastas comestíveis, como a alface, repolho, coentro, acelga, couve-flor, couve, alcachofra, agrião, etc. Obs: listagem completa de todos os produtos no grupo abaixo no HFFH.

II) **LEGUMES** – caracterizam-se por serem vegetais que podem ter seus frutos desenvolvidos tanto na parte exterior da terra como abaixo da terra. São frutos salgados, vegetais que englobam o grupo das Leguminosas, tubérculos, raízes, frutos, oleaginosas e cereais.

#### **ARTIGO 2º** – Os Diversos tipos de alimentos compreendem os legumes:

- I) **Leguminosas** – englobam os grãos, que podem ser retirados de dentro das vagens, como o feijão, a ervilha, a soja, o gão-de-bico, a lentilha e o amendoim
- II) **Tubérculos** - são referentes à parte mais grossa do caule que se desenvolve abaixo da terra. Ex. Batata-inglesa (batatinha) inhame, cará e a mandioca.
- III) **Raízes** – trata-se da parte comestível dos vegetais que serve como meio de fixação ao solo e como absorvedor de água. Ex: batata-doce, beterraba, cenoura, rabanete e nabo.
- VI) **Frutos** – são alimentos como o pepino, tomate, berinjela, abóbora, chuchu, etc, que dispõe de sementes e tem sabor salgado, diferentemente das frutas, cujo sabor é adocicado.
- V) **Oleaginosas** – são frutos constituídos por uma casca firme com sementes comestíveis com um teor elevado de lipídios, com a Castanha do Pará, avelã, castanha de caju, nozes, amêndoas, pistache.
- VI) **Cereais** – são grãos como a arroz, feijão, milho e o trigo.

#### **ARTIGO 3º** – Melhorando o entendimento, distingui-se as hortaliças em:

- a) **Hortaliças Tuberosas** – Neste tipo de hortaliças as partes consumidas crescem dentro do solo. Fazem parte deste grupo os bulbos como a cebola e o alho, tubérculos como o cará e a batata-doce, raízes tuberosas como a cenoura e a beterraba, e rizomas como o inhame. Conferir as demais na listagem abaixo no subgrupo dos RTB.
- b) **Hortaliças Herbáceas** – (HFFH) Esta classificação de hortaliças comprehendem vegetais cujas partes consumidas estão acima do solo, fazendo parte deste grupo as folhas de alface, almeirão, taioba, repolho, talos e hastas de aipo (salsão), espargos e funchos, flores como a couve-flor, alcachofra, brócolis e outras. Conferir as demais na listagem abaixo no subgrupo HFFH.
- c) **Hortaliças Fruto** – Nesta categoria de hortaliças, comprehendem vegetais cujas as partes aproveitáveis para o consumo humano são frutos. Fazem parte deste grupo de hortaliças o quiabo, pimentão, jiló, tomate e outros. Conferir as demais na listagem abaixo no subgrupo HF.

#### **ARTIGO 4º** – A modalidade vigente de classificação dos produtos hortifrutigranjeiros utilizados nos mercados de ceasas no país tem sido da seguinte forma:

##### **I - GRUPO DAS HORTALIÇAS:**

- 1) HFFH – Hortaliças, Folhas, Flor e Hastes.
- 2) HF – Hortaliças Frutos
- 3) RTB – Raízes, Tubérculos e Bulbos.

HORTALICAS, FOLHAS, FLOR, HASTES-HFFH	HORTALICAS FRUTOS-HF	RAIZES-TUBERCULOS-BULBO-RTB
10 ACELGA CX 15,000	38 ABOBORA GOIANINHA SC 20,000	69 ALHO ARGENTINO CX 10,000
8 ACELGA EM UNIDADE UN 2,000	419 ABOBORA JAPONESA IMPORTADA SC 20,000	70 ALHO CHINES CX 10,000
11 AGRIAÇAO MOL 0,600	39 ABOBORA JAPONESA (KABUTIA) SC 20,000	71 ALHO ESPANHOL CX 10,000
14 ALCACHOFRA CX 3,000	40 ABOBORA MADURA (BAIANA) SC 20,000	304 ALHO MEXICANO KG 10,000
12 ALFACE PLT 1,500	42 ABOBORA (MORANGA) SC 20,000	72 ALHO NACIONAL CX 10,000
414 ALFACE AMERICANA PLT 1,500	41 ABOBORA VERDE COMUM-1 CX 20,000	73 ALHO PORRO MOL 1,500
415 ALFACE CRESPA PLT 1,500	43 ABOBORA VERDE ITALIANA CX 20,000	345 BATATA BOLINHA SC 50,000
416 ALFACE LISA PLT 1,500	44 ABOBORA VERDE MENINA CX 20,000	74 BATATA COMUM DIVERSAS SC 50,000
13 ALMEIRAO MOL 0,600	45 BERINJELA CX 13,000	75 BATATA DOCE CX 24,000
292 ASPARGO MC 1,000	258 BROTO DE BAMBU PC 4,000	76 BATATA LISA (ACHATI-BINJ) SC 50,000
15 BROCOLIS UNI 1,200	313 CAXI CX 22,000	77 BATATA SALSA (MANDIOCA SALSA) CX 16,000
16 CEBOLINHA MC 1,500	46 CHUCHU CX 22,000	338 BATATA YAKON CX 18,000
22 CHICORIA PE 0,800	48 ERVILHA TORTA COMUM CX 10,000	78 BETERRABA CX 20,000
17 COENTRO MC 1,600	49 FEIJAO VARA CX 17,000	80 CARA CX 23,000
18 COGUMELO BD 1,000	50 JILO	81 CEBOLA ARGETINA SC 20,000
20 COUVE - CHINESA ENG 12,500	51 JURUBeba CX 22,000	346 CEBOLA IMPORTADA HOLANDESA SC 20,000
7 COUVE EM MOLHO MOL 0,200	426 LENTILHA KG 1,000	83 CEBOLA NACIONAL SC 20,000
19 COUVE MACO MC 2,200	52 MAXIXE CX 18,000	84 CENOURA CX 21,000
21 COUVE-FLOR DZ 26,000	53 MILHO VERDE MAO 24,000	86 GENGIBRE CX 15,000
24 ERVA DOCE MOL 0,550	254 PEPINO CAIPIRA CX 22,000	87 GOBO
23 ESPINAFRE MOL 0,650	55 PEPINO COLONIÃO CX 22,000	89 INHAME CX 24,000
26 HORENCO MOL 0,500	54 PEPINO COMUM-1 CX 22,000	90 MANDIOCA CX 25,000
25 HORTELA MC 1,600	255 PEPINO JAPONES CX 17,000	92 MARGARITO CX 25,000
29 MANJERICAO MOL 0,200	317 PIMENTA BIQUINHO KG 1,000	93 NABO MOL 1,500
30 MOSTARDA MOL 0,500	56 PIMENTA BODE KG 1,000	94 RABANETE MC 1,300
28 MOYASHI PCT 0,500	57 PIMENTA CUMARI KG 1,000	96 RENKON
31 REPOLHO ENG 25,000	47 PIMENTA DE CHEIRO KG 1,000	
32 REPOLHO ROXO ENG 26,000	256 PIMENTA DEDO-DE-MOCA KG 1,000	

33 RUCULA MOL 0,500	58 PIMENTA GODE KG 1,000	
34 SALSA MC 3,000	405 PIMENTA HABANERO KG 1,000	
35 SALSAO MOL 2,000	410 PIMENTA JALAPEÑO KG 1,000	
37 TAIOMA	59 PIMENTA MALAGUETA KG 1,000	
	60 PIMENTAO CX 10,000	
	392 PIMENTAO AMARELO - Estufa CX 10,000	
	391 PIMENTAO VERMELHO (Estufa) CX 10,000	
	61 QUIABO CX 14,000	
	65 TOMATE CEREJA BDJ KG 1,000	
	393 TOMATE CEREJA CAIXA KG 22,000	
	64 TOMATE LONGA VIDA CX 22,000	
	63 TOMATE SALADA CX 22,000	
	62 TOMATE SALADETE CX 22,000	
	67 VAGEM	

**ARTIGO 5º – Frutas:** Definição: Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta destinada ao consumo “in natura”

Designação: O produto é designado, simplesmente, por seu nomes comuns, Ex: banana, laranja, pêssego, etc.

Características gerais das frutas:

As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, podendo ser:

- a) Frescas , terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade.
- b) Frutas Secas ou dessecadas: É o produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, inteira ou em pedaços, por processo tecnológicos adequados.
- c) Frutas Liofilizada – é o produto obtido pela desidratação quase completa da fruta madura, inteira ou em pedaços, pelo processo tecnológico denominado liofilização.

## II - GRUPO DAS FRUTAS:

- 1) FN – Frutas Nacionais
- 2) FI – Frutas Importadas

FRUTAS NACIONAIS-FN	FRUTAS IMPORTADAS-FI
294 ABACATE COMUM CX 20,000	185 AMEIXA AMERICANA CX 10,000
98 ABACATE MANTEIGA CX 20,000	186 AMEIXA ARGENTINA CX 10,000
99 ABACAXI HAVAI UNI 2,000	187 AMEIXA CHILENA CX 10,000
100 ABACAXI PEROLA UNI 2,000	305 AMEIXA ESPANHOLA CX 10,000
394 ABIU CX 3,000	269 AVELA IMPORTADA (CHILE) KG 1,000
395 ABRICÓ CX 4,000	267 AVELA IMPORTADA (SEM CASCA) KG 1,000
101 ACEROLA CX 5,000	354 CAQUI ESPANHOL CX 4,500
102 AMEIXA NACIONAL CX 8,000	188 CASTANHA PORTUGUESA KG 1,000
425 AMENDOA KG 1,000	355 CEREJA CHILENA CX 5,000

154 AMORA CX 2,000	189 CEREJA IMPORTADA
103 ARATICUM CX 16,000	190 DAMASCO KG 1,000
308 ATEMOIA CX 6,000	271 FIGO TURCO (TURQUIA) KG 2,000
309 AVOCADO CX 8,000	356 FRAMBOESA IMPORTADA CX 1,200
104 BANANA MACA CX 15,000	373 GRANADILHO CX 1,500
105 BANANA MARMEL0 CX 15,000	191 KIWI CHILENO CX 10,000
106 BANANA NANICA CX 15,000	192 KIWI NOVA ZELANDIA CX 10,000
306 BANANA OURO CX 15,000	193 MACA AMERICANA CX 20,000
107 BANANA PRATA CX 15,000	194 MACA ARGENTINA CX 20,000
108 BANANA TERRA CX 15,000	195 MACA CHILENA CX 18,000
109 CAJAMANGA CX 22,000	301 MARMELO IMPORTADO CX 18,000
110 CAJU CX 12,000	362 MIRTILLO IMPORTADO USA CX 1,500
111 CAQUI CX C/12 KG CX 12,000	196 NECTARINA CHILENA CX 5,000
112 CAQUI CX C/9 KG CX 9,000	168 NESPERA IMPORTADA CX 2,500 KG CX 2,500
113 CARAMBOLA (GO) CX 16,000	198 NOZ CHILENA (SEM CASCA) KG 1,000
114 CARAMBOLA (SP) CX 2,500	199 PERA AMERICANA CX 20,000
422 CASTANHA KG 1,000	200 PERA ARGENTINA CX 20,000
115 CASTANHA DO PARA KG 1,000	358 PERA ASIATICA IMPORTADA CX 4,000
116 CEREJA CX 10,000	201 PERA CHILENA CX 20,000
117 CIDRA CX 30,000	400 PERA D'ANJOU CX 20,000
118 COCO SECO SC 16,000	202 PERA PORTUGUESA CX 10,000
119 COCO VERDE UNI 1,500	401 PERA WILLIAM CX 20,000
120 CONDE CX 16,000	203 PESSEGO ARGENTINO CX 8,000
121 FIGO DA INDIA CX 2,000	204 PESSEGO CHILENO CX 10,000
122 FIGO MADURO (ROXO) CX 1,700	205 PESSEGO PORTUGUES CX 8,000
123 FIGO VERDE CX 18,000	369 PHYSALES IMPORTADO - COLOMBIA CX 0,800
124 FRANBOESA CX 3,000	375 PISTACHE CX 0,500
97 GOIABA CX 20,000	364 PITAYA IMPORTADA COLOMBIA CX 2,000
125 GOIABA VACUO CX 10,000	360 ROMA IMPORTADA AMERICANA CX 11,000
291 GRAVIOLA CX 10,000	206 TAMARA CX 8,000
126 JABUTICABA CX 18,000	366 TAMARA IMPORTADA
127 JACA	374 TAMARILLO BD 1,200
396 KINO CX 3,000	207 UVA AMERICANA CX 9,000
295 KIWI NACIONAL CX 10,000	208 UVA ARGENTINA CX 11,000
131 LARANJA KINKAM CX 2,600	209 UVA CHILENA CX 12,000
132 LARANJA LIMA CX 25,000	402 UVA MOSCATEL- IMP CX 10,000
130 LARANJA PERA CX 25,000	211 UVA PASSA CHILENA CX 10,000
133 LARANJA PERA RIO SC 18,000	210 UVA PASSAS ARGENTINA CX 10,000
134 LICHIA CX 5,000	280 UVA RED GLOB-ARGENTINA CX 8,000
135 LIMAO CHINA CX 20,000	403 UVA RIBIER CX 10,000
357 LIMAO NACIONAL SICILIANO CX 15,000	279 UVA THOMPSON-CHILENA

275 LIMAO TAHITI (SP) CX 20,000	
137 LIMAO TAITI - GO SC 20,000	
142 MACA NACIONAL FUGI (CART) T150 CX 18,000	
143 MACA NACIONAL FUGI (SOLTA) CX 20,000	
139 MACA NACIONAL GALA (SOLTA) CX 20,000	
140 MACA NACIONAL GOLDEN (CART) CX 18,000	
141 MACA NACIONAL GOLDEN (SOLTA) CX 18,000	
144 MACA NACIONAL START (CART.) CX 18,000	
138 MACA NAICONAL GALA (CART.) T150 CX 20,000	
146 MAMAO FORMOSA CX 20,000	
147 MAMAO HAVAI (GO) BD 8,000	
148 MAMAO HAVAI (SP) CX 6,000	
151 MANGA BOURBOM CX 25,000	
149 MANGA COMUM CX 25,000	
150 MANGA COQUINHO CX 25,000	
152 MANGA ESPADA CX 25,000	
153 MANGA HADEM (GO) CX 25,000	
156 MANGA HADEM (SP) CX 7,000	
390 MANGA KEITH CX 20,000	
314 MANGA PALMER CX 20,000	
157 MANGA ROSA CX 25,000	
158 MANGA SABINA CX 25,000	
159 MANGA TOMMYS (GO) CX 25,000	
160 MANGA TOMMYS (SP) CX 7,000	
397 MANGOSTIM CX 8,000	
161 MARACUJA AZEDO SC 12,000	
9 MARACUJA DOCE CX 4,000	
162 MARMELO CX 18,000	
163 MELANCIA KG 1,000	
372 MELANCIA BABY CX 10,000	
164 MELANCIA KADAMA CX 20,000	
352 MELAO AMARELO COMUM CX 14,000	
347 MELAO DELICIA CX 14,000	
165 MELAO GALIA CX 14,000	
350 MELAO MELICIA CX 14,000	
265 MELAO ORANGE CX 5,000	
349 MELAO PELE DE SAPO CX 14,000	
348 MELAO PRINCE CX	
351 MELAO REI	
361 MIRTILO NACIONAL KG 1,000	
166 MORANGO CX 1,500	

167 NECTARINA NACIONAL CX 9,000	
266 NESPERA NACIONAL CX 4,000	
398 NOZ MACADAMIA SC 60,000	
169 PEQUI CX 32,000	
417 PEQUI CONGELADO - VÁCUO PCT 1,000	
315 PEQUI EM CONSERVA PT 0,500	
359 PERA ASIATICA NACIONAL CX 20,000	
170 PERA NACIONAL CX 20,000	
171 PESSEGO NACIONAL CX 10,000	
368 PHYSALES NACIONAL CX 3,000	
172 PINHA CX 3,000	
173 PINHAO SC 18,000	
363 PITAYA VERMELHA NACIONAL CX 2,000	
128 POLPA DE FRUTAS KG 1,000	
174 ROMA CX 4,000	
399 SAPOTI CX 3,000	
175 SERIGUELA CX 2,000	
257 TAMARINO CX 12,000	
176 TANGERINA CRAVO CX 22,000	
177 TANGERINA MURCOT CX 25,000	
413 TANGERINA ORTANIQUE CX 22,000	
178 TANGERINA PONKAM CX 22,000	
371 TANGERINA VERONA CX 10,000	
318 UVA BENITAKA CX 8,000	
367 UVA CRINSON NACIONAL CX 8,000	
320 UVA ISABEL CX 8,000	
179 UVA ITALIA CX 8,000	
180 UVA KIOHO CX 5,500	
380 UVA NACIONAL RED GLOBE CX 8,000	
182 UVA NIAGARA CX 2 KG CX 2,000	
181 UVA NIAGARA CX 5,500 KG CX 5,500	
184 UVA PASSAS CX 10,000	
183 UVA RUBI CX 8,000	
411 UVA VITÓRIA	

**ARTIGO 6º – Grupo de Aves e Ovos -** Na comercialização de aves, incluem-se a galinha caipira e a produzida em granjas, o comércio de ovos, o branco e o vermelho, e ainda o ovo de codorna. No anexo deste, estão as classificações dos ovos de acordo com o padrão.

AVES E OVOS
212 CARTELA DE OVOS CAR 30,000
213 FRANGO ABATIDO KG 1,000

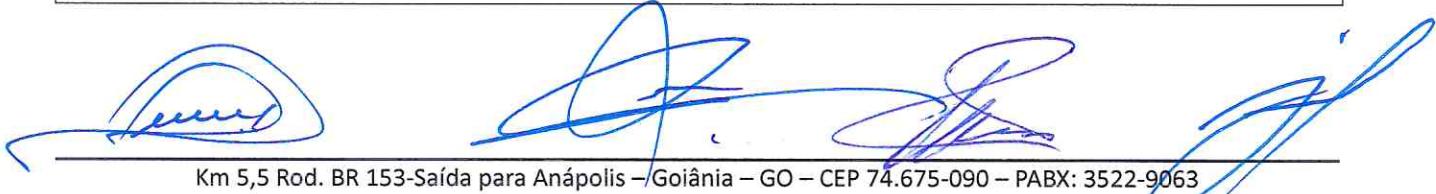
214 FRANGO CAIPIRA KG 2,000
216 OVO BRANCO EXTRA CX 25,000
217 OVO BRANCO GRANDE CX 23,000
220 OVO BRANCO INDUSTRIAL
215 OVO BRANCO JUMBO CX 27,000
218 OVO BRANCO MEDIO CX 20,000
219 OVO BRANCO PEQUENO CX 20,000
221 OVO CAIPIRA DZ 0,800
353 OVO CAIPIRA CAIXA CX 12,000
307 OVO CASCA FINA CX 23,000
222 OVO CODORNA CX 8,000
224 OVO VERMELHO EXTRA CX 25,000
225 OVO VERMELHO GRANDE CX 23,000
223 OVO VERMELHO JUMBO CX 27,000
226 OVO VERMELHO MEDIO CX 20,000
227 OVO VERMELHO PEQUENO

**ARTIGO 7º – Grupo dos Produtos Diversos:** Composto na sua maioria por produtos atípicos, mas oriundo da produção agrícola. Ex: rapadura, melado, queijo, doces, farinha de mandioca, farinha de milho, geléia, guariroba, etc. Além de produtos industrializados e processados, tais como embalagens, carnes, linguiças, açúcar, sal, etc.

**SECOS E MOLHADOS** – Pertencente ao mesmo grupo de produtos diversos, define-se como um conjunto de gêneros alimentares sólidos ou secos e líquidos , os quais são vendidos geralmente em armazéns, mercearias e lojas de varejo.

DIVERSOS
229 ACAFRAO KG 1,000
228 ACUCAR FD 30,000
230 AGUARDENTE L 1,000
339 AMENDOIM (COM CASCA) SC 25,000
231 AMENDOIM (SEM CASCA) KG 1,000
232 AZEITONA VERDE KG 1,000
404 BACALHAU KG 1,000
264 BISCOITO (PETA) KG 1,000
299 CAFE FD 60,000
235 CAIXA M (CAIXA DE LARANJA) UNI 4,000
312 CAIXA PLASTICA UNI 2,500
340 CAIXA TORITO (P/BANANA) UNI 4,000
233 CANA DE ACUCAR KG 5,000
285 CANELA KG 1,000
335 CARNE CHARQUE KG 1,000
336 CARNE CHARQUE DIANTEIRO KG 1,000
337 CARNE CHARQUE PONTA AGULHA KG 1,000
332 CARNE FRESCA KG 1,000

333 CARNE FRESCA DIANTEIRO KG 1,000
334 CARNE FRESCA TRASEIRO KG 1,000
276 CARNE SUINA KG 1,000
237 COCO DE GUERIROBA CX 20,000
298 COENTRO EM PO KG 1,000
281 COLORAL (CORANTE) KG 1,000
238 COPO PLASTICO CX 5,000
289 CRAVO DA INDIA KG 1,000
287 CUMIM KG 1,000
261 DEFUMADO KG 1,000
239 DOCE KG 1,000
409 EMBALAGEM DE PAPEL
241 EMBALAGEM DE PLASTICO KG 1,000
242 FARINHA DE MANDIOCA SC 20,000
259 FARINHA DE MILHO SC 10,000
300 FARINHA DE TRIGO FD 10,000
243 FERTILIZANTE (04-14-08) KG 1,000
262 GELEIA KG 1,000
244 GUARIROBA PC 10,000
424 LEITE CX 1,000
302 LINGUICA KG 1,000
27 LOURO MC 1,000
263 MANTEIGA DE LEITE KG 1,000
418 MEL DE ABELHA L 1,000
427 MELADO L 1,600
297 NOZ MOSCADA KG 1,000
245 OLEO DE SOJA CX 20,000
283 OREGANO KG 1,000
376 PALMITO 15X300 GR UN 1,000
260 PESCADO DE AGUA DOCE KG 1,000
278 PESCADO DE AGUA SALGADA KG 1,000
246 PIMENTA DO REINO KG 1,000
247 POLVILHO SC 12,000
248 QUEIJO KG 1,000
428 RAÇAO SC 1,000
249 RAPADURA UNI 1,600
303 REQUEIJAO KG 1,000
423 SABÃO EM PÓ KG 1,000
311 SAL FD 30,000
412 TEMPERO CASEIRO COMPLETO



Km 5,5 Rod. BR 153-Saída para Anápolis – Goiânia – GO – CEP 74.675-090 – PABX: 3522-9063

**ARTIGO 8º** – Cerais: Definição: Qualquer fruto ou semente comestível da família das gramíneas que pode ser utilizada como alimento. As gramíneas são plantas herbáceas que apresentam flores muito pequenas e frutos secos chamados grãos ou “cariopses”, podem ser nuas, apresentando somente o gérmen, o endosperma e a membrana da semente, exemplo: trigo, milho e centeio, ou apresentar a cariopse revestida, como a mesma estrutura revestida de uma casca. Ex: arroz, aveia, cevada e sorgo.

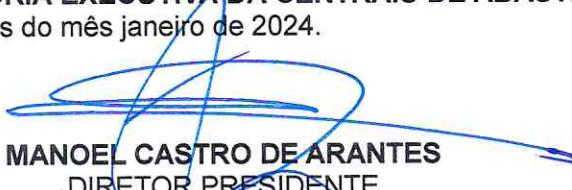
CEREAIS
250 ARROZ FD 30,000
251 FEIJAO FD 30,000
316 FEIJAO PRETO FD 30,000
252 MILHO DE PIPOCA SC 25,000
253 MILHO SECO

**ARTIGO 9º** – A presente Resolução foi fundamentada de acordo com Memorando nº 01/2024 datado em 18 de Janeiro de 2024, elaborado pelo Gerente da Divisão Técnica, Sr. Josué Lopes Siqueira, com fonte de pesquisa: Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura/ Embrapa/Revista Hortfrut/ <https://www.significados.com.br/verduras-e-legumes>.

**ARTIGO 10º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA , CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE! .**

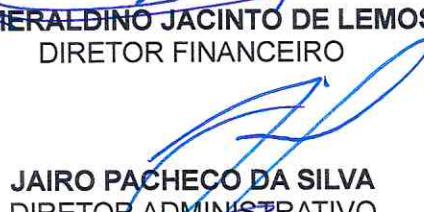
**GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos 18 dias do mês janeiro de 2024.



**MANOEL CASTRO DE ARANTES**  
DIRETOR PRESIDENTE



**ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**  
DIRETOR FINANCEIRO



**JAIRO PACHECO DA SILVA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



**DUCONAI GOMES BARBOSA**  
DIRETOR DE OPERAÇÃO E ESTRATÉGIA DE MERCADO